SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SJDF-SETRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025

Pregão Eletrônico nº 90009/2025

UASG: 090023

Unidade Gerenciadora: Núcleo de Administração de Serviços Gerais**;**

e-mail: nuasg.df@trf1.jus.br;

Telefone: (61) 3221-6900/6901.

A União, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Distrito Federal,** inscrita no CNPJ nº 05.456.457/0001-29, sediada no SAUS Quadra 02, Bloco G, Anexo A, Brasília-DF, neste ato representada pela Diretora da Secretaria Administrativa, Sra. Kelly Cristina Aguiar Santos Costa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e das demais normas legais aplicáveis, obedecidas às disposições contidas no instrumento convocatório e em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 90009/2025, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pela empresa/beneficiária **ECCOPOWER SISTEMAS DE ENERGIA IMPORTACAO, EXPORTACAO LTDA** , R. Rural e Água Cumprida, S/N, Bairro Água Cumprida, Cambui/MG - CEP 37600-000, telefone: (11) 4341-3572, e-mail: *licitacao@eccopower.com.br*, inscrita no CNPJ n° 10.399.398/0002-15, neste ato representada por Vitor Pedro Alves, CPF n° 465.302.028-03, conforme preços, especificações e quantitativos abaixo:

ITENS: GRUPOS 1 e 2

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**EQUIPAMENTO NOBREAK 40 kva**	LACE	UN	7	48.10	336.7

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
	Equipamentos nobreak de 40 kva, com as seguintes características: A) Entrada: - Tensão trifásica de 380 V, 220V fase-neutro, aceitando variação na tensão de entrada de até, pelo menos, +20% para mais ou -20% para menos; - Configuração: Quatro fios mais terra (3F+N+T); - Frequência de operação: 60 Hz; - Proteção contra subtensão, sobretensão e curto-circuito; - Compatível com grupo motor-gerador; B) Saída: - Trifásica de potência mínima de 40KVA; - Com dupla conversão, carga alimentada constantemente pelo conjunto retificador/bateria/ inversor em condições normais; - Tempo de transferência de 0,0 s (zero segundos). Fornecimento de energia na saída, sem interrupção, nas transições; - Capacidade de ser ligado usando as baterias em caso de falta de energia na alimentação ou sem carga na bateria, mas com energia na alimentação; - Tensão: estabilizada, trifásica de 380 V, 220V fase-neutro; - Configuração de quatro fios mais terra (3F+N+T); - Frequência de operação de 60 Hz com regulação de 0,01% (para mais ou para menos); - Formato de onda na saída: senoidal pura; - Distorção harmônica (com 100% de carga resistiva) máxima de 3%; - Distorção harmônica (com 100% de carga não-linear) máxima de 5%; - Fator de crista 3:1;	RDA SISTEMAS DE ENERGIA SAI 70/40 KVA	D		0,00	00,00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
	- Fator de potência na saída maior ou igual a 0,9 (90%); - Capacidade de sobrecarga de até 150%; - Proteção contra subtensão, sobretensão, sobrecarga, transientes de chaveamento, curto-circuito e superaquecimento; - Operação em Paralelismo Redundante Ativo. Possibilitando alimentação da carga por mais de uma UPS conjuntamente e de modo compartilhado, dividindo a carga ou em reserva. Essa capacidade deve ser nativa, sem a necessidade de adaptações; - Isolação Galvânica ou por IGBT; C) By-Pass: - O by-pass através de chave de transferência estática, sem interrupção no fornecimento de energia; - Transferência automática, tempo zero, se síncrono, para a alimentação alternativa em caso de sobrecarga ou falha no funcionamento da UPS; - Retransferência automática para o inversor, tempo zero, se síncrono, após o fim da situação de sobrecarga; - Transferência e retransferência manual, inclusive para eventual necessidade de prestação de assistência técnica na UPS; - Transferência, inferior a 1/4 de ciclo (4ms), em caso de falha da UPS; D) Banco de Baterias: - Autonomia de, pelo menos, 15 minutos a plena carga; - Composto por elementos recarregáveis e selados; - Proteção contra sobretensão, subtensão, sobrecorrente, curto-circuito e descarga completa das baterias (desligamento automático seguro antes do fim da autonomia nominal); - Teste automático das baterias;					

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
	- Controle da corrente de carga e descarga; E) Outros Recursos: - Rendimento global de no mínimo 95%; - Retificadores com tecnologia IGBT em alta frequência; - Inversor com tecnologia IGBT em alta frequência; - Modulação por PWM; - Rearme automático após descarga das baterias e restauração da rede; - Desligamento de emergência, local e remoto; - Autoteste/auto verificação das condições do nobreak e banco de baterias; - Monitoramento/gerência através de painel LCD com teclado e de interface de comunicação RJ45 (Ethernet) e com Software de Monitoramento/ Diagnóstico fornecido pelo fabricante do aparelho.					
2	**EQUIPAMENTO NOBREAK 20 kva** Equipamentos nobreak de 20 kva, com as seguintes características: - Configuração: Quatro fios mais terra (3F+N+T) - Potência mínima de 20KVA; - Tensão trifásica de 380 V, 220V fase-neutro; - Autonomia a plena carga de, pelo menos 30 minutos; - Com dupla conversão, carga alimentada constantemente pelo conjunto retificador/inversor; - Banco de baterias composto por elementos recarregáveis e selados, montados em rack externo ao gabinete do nobreak; - Rendimento de, pelo menos 95%; - On-line: Tempo de transferência: 0,0 s (zero segundos). Fornecimento de energia na saída, sem interrupção, nas transições entre:	LACERDA SISTEMAS DE ENERGIA SAI 70/20 KVA	UND	3	36.100,00	108.300,00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
	a) estado com alimentação na entrada para o estado sem alimentação de entrada; b) estado sem alimentação na entrada para o estado com alimentação na entrada; c) estado de sobrecarga, com transferência automática do modo normal para modo by-pass; d) do modo by-pass para o estado normal automaticamente, após fim da situação de sobrecarga. e) do modo com alimentação na entrada para o modo by-pass, manualmente; f) do modo by-pass para o modo com alimentação na entrada, manualmente; - Com capacidade de ser ligado usando as baterias em caso de falta de energia na alimentação; - Tensão de entrada 220V (fase-neutro-terra) aceitando variação na tensão de entrada de até, pelo menos, +15% para mais ou -15% para menos; - Saída com isolação galvânica; - Tensão de saída: 220V (fase-neutro-terra); - Regulação estática de tensão de saída para carga resistiva de até, no máximo, 1% (para mais ou para menos) em torno do valor de referência; - Regulação dinâmica de tensão de saída de até, no máximo, 5% (para mais ou para menos) em torno do valor de referência com correção para, no máximo 1% em pelo menos 2 ciclos completos; - Formato de onda na saída: senoidal pura; - Distorção harmônica (com 100% de carga resistiva) máxima de 3%; - Distorção harmônica (com carga não linear) máxima de 5%; - Fator de potência maior ou igual a 0,9 (90%); - Frequência de operação: 60Hz, aceitando variação na tensão de entrada de até, pelo menos, 8%, para mais ou para menos;					

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
	- Frequência de saída: 60 Hz com variação aceitável de até +/- 0,01%; - Autoteste/auto verificação das condições do nobreak e banco de baterias; - Proteção contra descarga total das baterias (desligamento automático seguro antes do fim da autonomia nominal); - Reativação automática do nobreak após retorno da alimentação de entrada mesmo após desligamento por fim de autonomia das baterias; - Monitoramento/gerência através de painel LCD com teclado e de interface de comunicação RJ45 (Ethernet). - Entrada: Tensão, corrente, potência e frequência; - Saída: Tensão, corrente, potência (em Watts e/ou VA´s), fator de potência e frequência; - Baterias (banco): Tensão, corrente de carga, corrente de descarga e autonomia. - Sinalização de alarme para: - Sub ou sobretensão na entrada e na saída; - Sub ou sobretensão nas baterias; - Sobrecarga na saída, - Curto-circuito na saída; - Configuração/parametrização, controle, relatórios e logs de eventos através de software/interface fornecido pelo fabricante do aparelho ou display/ teclado, - Com possibilidade de monitoramento remoto (todos os itens acima) através de interface Ethernet; - Com proteção na saída contra: -Sobretensão; -Sobrecarga; -Curto-circuito;					

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
	-Superaquecimento. -Proteção para o banco de baterias contra: -Sobretensão; -Subtensão; -Sobrecorrente; -Curto-circuito; -Descarga total das baterias.					
	TOTAL ITENS 1 e 2					**445.000,00**

1 - Serão permitidas adesões à presente Ata de Registro de Preços por outros órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, observando-se o disposto nos parágrafos 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º do Art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

3 - Este Registro de Preços terá validade de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

4 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, observando-se o disposto no Art. 25 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

4.1 - Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data do orçamento estimado em **17/02/2025** (SEI nº 22268206), utilizando-se, para o reajuste, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

4.2 - Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado aquele que o substituir ou que vier a ser determinado pela legislação em vigor. Na falta de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para o

reajustamento dos preços registrados.

5 - A negociação de preços registrados será feita de acordo com o disposto nos Arts. 26 e 27 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

6 - A empresa/beneficiária deverá manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7 - As especificações/condições técnicas e demais exigências constantes do Decreto nº 11.462/2023, no Processo Administrativo nº 0018902-37.2024.4.01.8005 e Pregão Eletrônico nº 90009/2025 (22407075) integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

8 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta no Anexo I a esta Ata.

9 - A íntegra da Ata de Registro de Preços será publicada no portal da Justiça Federal de 1º Grau no Distrito Federal: Portal Transparência - Contas Públicas - Atas de Registro de Preços.

10 - As condições gerais de execução do objeto, tais como: prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e da empresa/beneficiária, penalidades, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I ao Pregão Eletrônico nº 90009/2024 (22407075).

KELLY CRISTINA AGUIAR SANTOS COSTA

Diretora da Secretaria Administrativa

VITOR PEDRO ALVES

Representante da empresa/beneficiária

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

CADASTRO DE RESERVA - ARP Nº 05/2025

(Conforme Relatório do Pregoeiro, não houve formação de Cadastro de Reserva referente aos Itens - SEI nº 22550659**)**

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Pedro Alves**, **Usuário Externo**, em 11/04/2025, às 16:24 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Kelly Cristina Aguiar Santos Costa**, **Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 11/04/2025, às 19:45 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf1.jus.br/autenticidade informando o código verificador **22587518** e o código CRC **57E0A2F6**.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Bairro Cerqueira César - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

DFD - DISPENSA DE VALOR - RES PRES 555/2023

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

1. NECESSIDADE A SER ATENDIDA E JUSTIFICATIVA

Trata-se da necessidade de aquisição de nobreak(s) para atendimento das cargas críticas da sala do CPD do prédio em Campo Grande, com o objetivo de assegurar a continuidade dos serviços de tecnologia da informação e a proteção dos equipamentos contra falhas no fornecimento de energia elétrica.

1.1. DETALHAMENTO PRELIMINAR DA DEMANDA

(X) Fornecimento

( ) Fornecimento com instalação

( ) Bem de consumo

( ) Bem permanente

(X) O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Resolução PRES n.º 552, de 19 de dezembro de 2022.

Natureza do fornecimento:

( ) Contínuo. Justificar, observada a definição contida no art. 6.º, XV, da Lei n.º 14.133/2021

(X) Não contínuo ou contratado por escopo

( ) Serviço

( ) Serviço com dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra

( ) Serviço / Obra de Engenharia

Natureza do serviço:

( ) Contínuo. Justificar, observada a definição contida no art. 6.º, XV, da Lei n.º 14.133/2021

( ) Não contínuo ou contratado por escopo

2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE

Unidade/Setor: *Divisão de Manutenção Predial e Telecomunicações - DMAT.*

Responsável pela demanda: *Claudomiro Souza Nascimento*

E-mail: *dmat@trf3.jus.br*

Telefone: *(11) 3012-1044*

3. QUANTIDADE A SER CONTRATADA E JUSTIFICATIVA

Pretende-se a contratação de 01 (um) nobreak, ou conjunto equivalente, dimensionado com base na carga elétrica estimada dos equipamentos atualmente instalados e daqueles com previsão futura de instalação na sala do CPD, conforme levantamento técnico encaminhado pela Divisão de Infraestrutura e Conectividade, descrito a seguir:

- Detalhamento dos aparelhos

- 04 switches PoE+ de 48 portas, com potência máxima considerada de 1.440 W cada
  → 4 × 1.440 W = 5.760 W
- 02 switches de alta potência, com consumo estimado de 740 W cada
  → 2 × 740 W = 1.480 W
- 03 equipamentos de operadora, com consumo aproximado de 150 W cada
  → 3 × 150 W = 450 W
- 01 servidor de rede (previsão futura), com potência nominal de 1.200 W
- Subtotal de potência: 8.890 W

- Margem de segurança:
Considerando margem técnica de 25%, aplicada para ambientes críticos de TI:
8.890 W × 1,25 = 11.113 W

- Conversão para potência aparente (VA):
Adotando fator de potência conservador de 0,9:
11.1123 W ÷ 0,9 = 12.348VA

- Dimensionamento final:
Diante dos cálculos apresentados, recomenda-se a contratação de nobreak com potência mínima de 15 kVA, classe imediatamente superior à carga estimada, de modo a garantir operação segura, absorção de picos, crescimento futuro e evitar subdimensionamento.

4. PREVISÃO DA DATA EM QUE SERÁ ENTREGUE O BEM OU INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Imediata

5. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)

5.1. Item(ns) do PAC: A presente contratação será incluída oportunamente no PAC de 2026 (0012744-87.2025.4.03.8000).

5.2. A contratação está alinhada ao PLS da Justiça Federal da 3ª Região. Sim, indicador "6.1 CEE - Consumo de Energia Elétrica" (11802258, SEI nº 0180362-96.2021.4.03.8000).

6. ASSINATURAS

Rennan de Melo Nogueira

RF 4053

Claudomiro Souza Nascimento - RF 3819

Diretor da Divisão de Manutenção Predial e Telecomunicações - DMAT

ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se ao titular da área requisitante para dar continuidade ao processo de contratação

mediante dispensa de licitação com fundamento no art. 75, I ou II, da Lei n.º 14.133/2021, observados os procedimentos definidos na IN SEGES/ME n.º 67/2021 e na Resolução PRES n.º 555/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Joyce Terassaka Dias**, **Diretora da Divisão de Manutenção Predial e Telefonia, em exercício**, em 11/02/2026, às 12:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **12788353** e o código CRC **096007C7**.

0003663-80.2026.4.03.8000 12788353v15

ETP - LEI 14.133/2021 - RES. 587/2023 - JF3R (13000054)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

versão MAIO/2025

1. Descrição da necessidade da contratação e justificativa - ITEM OBRIGATÓRIO

Compra por adesão à Ata de Registro de Preços nº 09/2025 (12999781), assinada com a empresa ECCOPOWER SISTEMAS DE ENERGIA IMPORTACAO, EXPORTACAO LTDA., tendo como órgão gerenciador a JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO DISTRITO FEDERAL - JFDF , que tem por objeto a aquisição de 01 (um) nobreak trifásico, com potência mínima de 20kVA, destinado à proteção das cargas críticas da sala do CPD do prédio da Justiça Federal em Campo Grande/MS.

A contratação visa assegurar a continuidade dos serviços de tecnologia da informação, prevenindo interrupções decorrentes de falhas no fornecimento de energia elétrica, oscilações de tensão, surtos e quedas abruptas, que podem ocasionar indisponibilidade de sistemas institucionais, perda de dados e danos a equipamentos.

A presente contratação está registrada no PCA 2026 da Secretaria da Administração sob número Identificador **PC1062/26.**

2. Contratação de menor complexidade - Adoção ou não do ETP simplificado - ANÁLISE PRÉVIA OBRIGATÓRIA

Contratação de menor complexidade, nos termos do art. 13, § 2º, I, da Resolução 587/2023.

3. Levantamento de mercado - ITEM OBRIGATÓRIO APENAS NAS CONTRATAÇÕES DE MAIOR COMPLEXIDADE

Contratação de menor complexidade, nos termos do art. 13, § 2º, I, da Resolução 587/2023.

4. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, considerado todo o ciclo de vida do objeto - ITEM OBRIGATÓRIO APENAS NAS CONTRATAÇÕES DE MAIOR COMPLEXIDADE

Contratação de menor complexidade, nos termos do art. 13, § 2º, I, da Resolução 587/2023.

5. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação - ITEM OBRIGATÓRIO

O objeto não será parcelado, pois se trata de aquisição através de Ata de Registro de Preços onde existe maior vantagem na contratação do mesmo fornecedor, nos termos da Lei 14.133/2021, art. 40, § 3º, inciso I.

5.1. Critério de adjudicação da contratação

Não se aplica, pois se trata de aquisição por meio de adesão a Ata de Registro de Preços.

6. Requisitos da contratação - ITEM OBRIGATÓRIO

6.1. Compras compartilhadas. Avaliar o cabimento.

Para o objeto em questão, não será adotada a compra compartilhada, considerando que a opção mais adequada para o atendimento da necessidade é aderir a uma Ata de Registro de Preços.

6.2. Sustentabilidade. Indicar quais os critérios de sustentabilidade devem ser atendidos, se houver.

Os critérios de sustentabilidade a serem atendidos estão previstos no item "11 DA SUSTENTABILIDADE" do Termo de Referência - ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025 (Edital e Anexos - 12998079).

6.3. Definir e justificar se a contratação é de natureza contínua ou não.

Trata-se de fornecimento não contínuo, pois não há uma demanda de caráter permanente. Uma vez satisfeita a demanda com o fornecimento do objeto, outra contratação somente será necessária depois de verificada nova demanda.

6.4. Indicação de marcas ou modelos: Avaliar o cabimento.

A marca de referência foi indicada no item 25.1 do Termo de Referência - ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025 (Edital e Anexos - 12998079), tendo sido apresentado e aceito modelo compatível com as epecificações técnicas definidas, conforme registrado na Ata de Registro de Preços (12999781).

6.5. Vedação de contratação de marca/produto: Avaliar o cabimento.

Não haverá vedação a contratação de marca/produto.

6.6. Exigência de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito: Avaliar a necessidade.

Não haverá exigência de amostra, considerando que por se tratar de adesão a uma Ata de Registro de Preços, os materiais a serem adquiridos já são conhecidos.

6.7. Exigência de carta de solidariedade no caso de fornecedor ou distribuidor: Avaliar a necessidade.

Não será exigida carta de solidariedade.

6.8. Exigência de garantia técnica, manutenção e assistência técnica. Avaliar a necessidade.

O prazo de garantia contratual dos bens e as condições estabelecidas para a assistência técnica estão previstas, respectivamente, nos itens “18. DA GARANTIA DO OBJETO" e "19. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA GARANTIA", do Termo de Referência - ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025 (Edital e Anexos - 12998079).

6.9. Licitação de serviços de manutenção e assistência técnica - Art. 47, §2º, da Lei 14.133/2021**.** Hipótese distinta da previsão contida no no art. 40, § 1º, III, e § 4º, da Lei. - Não se aplica.

6.10. Prazo de validade, a depender do objeto: Avaliar o cabimento. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a ..... (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

Não se aplica considerando não se tratar de produto perecível.

6.11. Vistoria. Avaliar a necessidade.

Não se aplica à presente contratação por se tratar de adesão à Ata de Registro de Preços.

6.12. Garantia de execução. Avaliar a necessidade.

A garantia de execução contratual está prevista no item "22. DA GARANTIA CONTRATUAL", do Termo de Referência - ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025 (Edital e Anexos - 12998079).

6.13. Subcontratação: Avaliar o cabimento.

Não será permitida a subcontratação, de acordo com o item "9. DA SUBCONTRATAÇÃO", do Termo de Referência - ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025 (Edital e Anexos - 12998079).

6.14. Utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra. Avaliar a possibilidade.

Não se aplica, por se tratar de adesão a uma Ata de Registro de Preços.

6.15. Aplicação de margem de preferência. Aplicação discricionária no âmbito do Poder Judiciário.

Não se aplica, por se tratar de adesão a uma Ata de Registro de Preços.

6.16. Participação na disputa

Não se aplica, por se tratar de adesão a uma Ata de Registro de Preços.

6.17. Forma de seleção do fornecedor

Não se aplica, por se tratar de adesão a uma Ata de Registro de Preços.

6.18. Critérios de seleção do fornecedor.

Não se aplica, por se tratar de adesão a uma Ata de Registro de Preços.

6.19. Formalização e prazo de duração/vigência do contrato

a) Indicar o instrumento desejado para formalizar o ajuste - termo de contrato ou nota de empenho.

O instrumento para formalizar o ajuste será termo de contrato, previsto no item "17. DO CONTRATO", conforme definido no Termo de Referência - ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025 (Edital e Anexos - 12998079).

Adicionalmente, observamos que as condições de faturamento, liquidação e pagamento seguirão o padrão adotado no TRF3R.

b) Avaliar e estabelecer a duração/vigência do contrato, justificando-se a opção pela vigência inicial com

prazo superior a 12 meses no caso dos fornecimentos e serviço contínuos, **destacando-se que a utilização do prazo de vigência plurianual é condicionada ao ateste de maior vantagem econômica pela autoridade competente.**

Duração/vigência encontra-se no item "13. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS", do Termo de Referência - ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025 (Edital e Anexos - 12998079).

c) Avaliar e estabelecer os prazos de entrega ou de execução dos serviços levando em conta os prazos praticados no respectivo mercado fornecedor.

O prazo de entrega do material será de até 50 (cinquenta) dias úteis, contados da assinatura do contrato de acordo com o item "14. DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO", subitem 14.1, do Termo de Referência - ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025 (Edital e Anexos - 12998079).

d) Avaliar a possibilidade de prorrogação contratual (renovação contratual), observado o disposto nos artigos 105 a 107 e no art. 111 da Lei n.º 14.133/2021

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 111 da Lei n.º 14.133/2021.

e) Orientação no caso de contratos com vigência por prazo indeterminado: art. 109 da Lei 14.133/2021. - Não se aplica.

6.20. Definição do índice de reajuste.

O índice de reajuste adotado será o IPCA, apurado pelo IBGE, de acordo com o subitem 4.1 da ARP nº 09/2025 (12999781).

6.21. Regime de fornecimento de bens. Regime de execução dos serviços

a) Avaliar e definir se os bens serão fornecidos em remessa única ou parceladamente.

Os bens serão entregues em remessa única.

b) Avaliar e definir o regime de execução dos serviços motivadamente. - Não se aplica.

6.22. Matriz de riscos. Análise, definição e distribuição dos riscos entre as partes contratantes, se for o caso.

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração por não se tratar de nenhuma das hipóteses de obrigatoriedade do art. 22 da Lei 14.133/2021, entende-se que a menor complexidade da contratação enseja a prescindibilidade da matriz de riscos. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

6.23. Instrumento de Medição de Resultados ou instrumento equivalente para avaliar a mensuração de resultados e/ou adequação do objeto prestado. Avaliar o cabimento conforme a características do serviço a contratar.

Por se tratar de aquisição de bens, não é cabível a utilização do IMR.

6.24. Remuneração variável do contratado. Avaliar o cabimento. - Não se aplica.

6.25. Antecipação de pagamento. Avaliar o cabimento.

Não haverá antecipação do pagamento.

6.26. Exigência de manutenção do preposto da empresa no local da execução do objeto

Não se aplica, por se tratar de fornecimento de bens.

6.27. ETP - Contratação com dedicação exclusiva de mão de obra - Orientações específicas - Não se aplica.

6.28. ETP - Contratação de obras e serviços de engenharia. Orientações específicas - Não se aplica.

6.30. ETP - Adesão a Ata de Registro de Preços - ARP. Orientações específicas. Avaliar a possibilidade. Subitem aplicável quando alguma unidade gestora da JF3R pretender aderir a ARP de outro órgão ou entidade pública federal.

a) evidenciar dados que demonstrem o ganho de eficiência ao não se realizar o procedimento de contratação ordinário e optar-se pela adesão de modo a justificar a vantagem dessa opção, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, conforme disposto no art. 86, § 2º, I, da Lei n.° 14.133/2021.

A adesão à Ata de Registro de Preços (12999781) proporcionará celeridade ao processo de aquisição do objeto pretendido, eliminando a necessidade de realização de nova licitação, o que implicaria maior tempo e recursos. Assim, a adesão à Ata de Registro de Preços se mostra uma decisão técnica e economicamente viável, garantindo eficiência, redução de custos operacionais e maior agilidade na contratação, em conformidade com a legislação vigente.

b) apresentar justificativa dos quantitativos que comprovem a viabilidade do procedimento.

A adesão se mostra viável, pois os quantitativos demandados não excedem cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes, além de atender integralmente à necessidade do Tribunal.

c) demonstrar que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021, conforme regulamentado na IN SEGES 65/2021 e na Resolução PRES 587/2023.

A vantajosidade do preço da Ata a que se pretende aderir está demonstrada no Mapa Comparativo de Preços (13000084).

d) indicar o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

O local de entrega do bem será no seguinte endereço: Sede da Turma Regional de Mato Grosso do Sul, localizada na Avenida Ceará, 2.178 - Vila Antônio Vendas - Campo Grande/MS.

e) evidenciar que não houve alteração das condições originais da ARP que se pretender aderir.

As condições da contratação seguirão as exigências indicadas no Edital e Anexos (12998079) que deu

origem à referida ata (12999781).

f) observar a obrigatoriedade do parecer jurídico prévio, conforme item 3 da Resolução CA/TRF3 168/2023 nas contratações submetidas ao controle de juridicidade da ALIC e art. 53, § 4º, da Lei 14.133/2021.

O processo será encaminhado para análise jurídica nos termos da legislação que regem o tema.

6.31. Transferência de conhecimento - transição contratual - Não se aplica.

6.32. Insira, se for o caso, outros requisitos necessários para o atendimento da demanda que gerou a necessidade da contratação.

Não serão necessários requisitos adicionais.

7. Estimativa das quantidades para a contratação - ITEM OBRIGATÓRIO

As quantidades foram informadas e devidamente justificadas no DFD (12788353).

8. Estimativa do valor da contratação - ITEM OBRIGATÓRIO

O valor total da contratação é de R$ 36.100,00 (trinta e seis mil e cem reais), conforme valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços nº 09/2025 (12999781) para o item 2.

8.1. Orçamento estimado sigiloso. Avaliar o cabimento.

Trata-se de adesão a uma ata, de forma que não há prejuízo em divulgar o orçamento estimado.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis - ITEM OBRIGATÓRIO APENAS NAS CONTRATAÇÕES DE MAIOR COMPLEXIDADE

Contratação de menor complexidade, nos termos do art. 13, § 2º, I, da Resolução 587/2023.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual - ITEM OBRIGATÓRIO APENAS NAS CONTRATAÇÕES DE MAIOR COMPLEXIDADE

Contratação de menor complexidade, nos termos do art. 13, § 2º, I, da Resolução 587/2023.

11. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. ITEM OBRIGATÓRIO APENAS NAS CONTRATAÇÕES DE MAIOR COMPLEXIDADE

Contratação de menor complexidade, nos termos do art. 13, § 2º, I, da Resolução 587/2023.

12. Enquadramento do objeto - aquisições

12.1. O objeto da contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Resolução PRES n.º 552, de 19 de dezembro de 2022.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina - ITEM OBRIGATÓRIO

Com base nas informações e documentos analisados, conclui-se que a contratação demonstra-se adequada para o atendimento da necessidade a que se destina?

(X) Sim.

( ) Não. Justificativa:

14. Controles internos - ITEM OBRIGATÓRIO

14.1. Art. 11 da Resolução PRES 587/2023 - Informação sintética quanto a:

A) Avaliação de contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, ou da série histórica, se houver, para identificar as inconsistências ocorridas durante o processo de contratação e execução do objeto, com a finalidade de prevenir que ocorram novamente.

Não se aplica, por se tratar de adesão a ata de registro de preços.

B) Análise de eventuais pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao ato convocatório, os recursos e as decisões correlatas, bem como outros eventos ocorridos durante a fase externa da disputa anterior, com a finalidade de aprimorar a contratação pretendida.

Quando houver impugnação ao edital apontando a existência de cláusulas restritivas à competitividade do certame, recomenda-se aos agentes públicos envolvidos na contratação realizar a revisão criteriosa dessas cláusulas, ainda que a impugnação não seja conhecida na fase de licitação (precedente do TCU num caso concreto nesse sentido: Acórdão 1414/2023 - Plenário).

Não se aplica, por se tratar de adesão a ata de registro de preços.

15. Classificação do ETP - ITEM OBRIGATÓRIO

(X) Público

( ) Sigiloso. Justificativa:

Documento assinado eletronicamente por **Ismael Antonio de Paula**, **Diretor(a) da Divisão de Planejamento das Contratações**, em 13/04/2026, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Mário Seiji Kavamura**, **Diretor da Secretaria da Administração**, em 13/04/2026, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Claudomiro Souza Nascimento**, **Diretor da Divisão de Manutenção Predial e Telecomunicações**, em 13/04/2026, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **13000054** e o código CRC **CEC716C6**.